

**Lei n.º 1.999 / 2007**

**Autoriza o Executivo Municipal conceder ajuda a Fazenda Paraguai, de serviços de patrol, carregadeira, caminhão basculante, retro escavadeira e doação de manilha.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à Fazenda Paraguai, de propriedade do Sr. Ary Rosa Júnior, localizada no Município de Cachoeira de Minas, número de Produtor Rural 097/2007, com a realização dos serviços de Patrol – 10 hs.; carregadeira – 10hs.; caminhão basculante – 10hs; retro escavadeira – 10hs.; e, a doação de 24 (vinte e quatro) manilhas, para a ampliação das atividades da mesma no Município.

**Art. 2º** - Os serviços que trata o artigo anterior, serão realizados após a aprovação da Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação nº 02.01.04.122.041.2.101.339039-009.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal